



## REQUERIMENTO Nº 006/2025

**Autor:** Vereador Miterran Lopes Feitosa

**Assunto:** SOLICITA DA PREFEITURA DE MARABÁ ATRAVÉS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE DE ZONÓSES, POR MEIO DA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS E DAQUELES QUE PERTENCEM À POPULAÇÃO CARENTE, NA FORMA DO ART. 1º, DA LEI FEDERAL Nº 13.426, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

O Vereador que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário desta Casa de Leis, na forma do art. 174, inciso V, combinado com o § 2º do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito de Marabá e à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a seguinte solicitação: **que seja implantado programa permanente de controle de zoonoses, por meio da castração (esterilização) cirúrgica de cães e gatos no município.**

### Justificativa

Em primeiro lugar, a Prefeitura não vem cumprindo os postulados legais a respeito do tratamento digno aos animais domésticos da população de baixa renda e dos doentes e abandonados nas vias públicas. Tal omissão se agrava por que os animais doentes e/ou abandonados, via de regra, configuram-se como animal de relevância para a saúde pública, visto que há risco de mordedura por potencial agente transmissor de raiva ou vetor de transmissão de leishmaniose. Além disso, os animais abandonados na via pública ensejam risco para a circulação de veículos, cabendo, uma vez mais, a Prefeitura o seu recolhimento, conforme prescreve o Código de Trânsito Brasileiro.

Em segundo lugar, a omissão na oferta da castração cirúrgica de cães e gatos tem um efeito nefasto para a saúde pública, pois os animais de rua se reproduzem com velocidade impressionante, não havendo forças capazes de atender a demanda gerada. Dessa forma, os Municípios devem implementar programa permanente de controle populacional de cães e gatos, por meio de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos abandonados, com amplo acesso à população carente e aliado, no ato, ao registro e respectiva identificação, com espeque nos artigos 23 e 225, § 1º, III, da Constituição Federal, no art. 7.7.4 do Código Sanitários para Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal – OIE e no art. 1º da lei federal nº 13.426/2017 que prescreve:

“Art. 1º O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.”

Em quarto lugar, a omissão em atender tal postulado acarreta número expressivo de animais abandonados na cidade, em situação desesperadora (fome, doenças, mutilações etc), que trazem à tona fatos como os crimes de maus-tratos, transmissão de zoonoses, risco de mordedura, situações diversas de risco à saúde e ao bem estar dos homens e dos animais.



**Gabinete do vereador Miterran Feitosa - REPUBLICANOS**

Por isso, o Município deve manter programa permanente de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável.

Em quinto lugar, o controle destas populações representa um desafio constante para todas as sociedades, independentemente do grau de desenvolvimento sócio-econômico, devido ao grande laço afetivo que caracteriza a relação do homem com animais, sejam de raça ou não, filhotes ou adultos, machos ou fêmeas, soltos ou domiciliados. Ao poder público, por sua vez, destinam-se as ações de controle dos animais, com vistas à proteção da saúde pública, porém, com posturas humanitárias em relação a eles.

Em sexto lugar, diante da nova situação apresentada, não se pode falar sobre equilíbrio e proteção ambiental sem incluir o desenvolvimento de ações coordenadas de políticas de defesa e proteção dos animais, doméstico e não doméstico, através do poder público municipal, em associação com diferentes entidades. O controle populacional é um programa que envolve múltiplas ações: a quantificação do número de animais por município, localidade e região, o registro (identificação visual e permanente), o controle reprodutivo, por meio da esterilização (castração) e a assistência médica-veterinária aos felinos e caninos de propriedade ou guarda das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, em decorrência, impõe-se a imediata implementação do programa de esterilização cirúrgica e atendimento de cães e gatos, eis que é a única forma eficiente e segura de diminuir o problema dos animais em situação de risco, negligência ou abandono pelas ruas da cidade.

Sala das sessões, 22 de Janeiro de 2025.

---

**Miterran Lopes Feitosa**  
Vereador – REPUBLICANOS